**PORTARIA CAU/SP Nº 151, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Prorroga o prazo previsto na Portaria CAU/SP nº 150, de 07 de novembro de 2017, que instituiu a Comissão de Sindicância Investigativa para apuração de fatos e eventuais responsabilidades no Processo Administrativo de Sindicância Investigativa nº 003/2017 e nomeou seus membros.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo-CAU/SP, no uso das atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III, da Lei nº 12.378/2010, e ainda com fundamento nas disposições contidas no artigo 22, “b” e “o”, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda

Considerando a Portaria CAU/SP nº 150, de 07 de novembro de 2017, que instituiu a Comissão de Sindicância Investigativa para apuração de fatos e eventuais responsabilidades no Processo Administrativo de Sindicância Investigativa nº 003/2017 e nomeou seus membros;

Considerando que o prazo para apuração das responsabilidades previsto na Portaria CAU/SP nº 150, de 07 de novembro de 2017, consta da presente data;

**RESOLVE:**

Art. 1ºProrrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo concedido a Comissão de Sindicância Investigativa instituída pela Portaria CAU/SP nº 150, de 07 de novembro de 2017, para apuração dos fatos e eventuais responsabilidades relacionadas à conduta praticada por empregado do CAU/SP, constantes do Processo Administrativo de Sindicância Investigativa nº 003/2017.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria CAU/SP nº 150, de 07 de novembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 07 de dezembro de 2017.

**GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA**

**PRESIDENTE DO CAU/SP**